



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Tecnologia da Informação

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de 02 nobreaks com fornecimento de peças, conforme termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva é necessária para manter os equipamentos funcionando corretamente a fim de atender com precisão as tarefas a eles atribuídas, manter os servidores e dados em funcionamento quando houver falta de energia elétrica.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nobreak tipo 1 = Manutenção do Nobreak marca SMS Sinus Double II uSS E220S115 LCD SPV 15 KVA número de série 246210000090 PMH 105809, com banco de baterias SMS Mod. XV para alimentação Nobreak 192V 40Ah número de série 621480000630.

Nobreak tipo 2 = Manutenção do Nobreak marca SMS Sinus Triphases DSP uTF 10000TH/Thi E380S380 10kVA/8kW número de série 248720000076 PMH 090606, com banco de baterias integrado (16 baterias) para alimentação Nobreak 192V 18 ou 17Ah.

DOS SERVIÇOS

- ✓ Medir a tensão das baterias
- ✓ Verificar estados dos terminais e aperto das conexões
- ✓ Testar o Inversor
- ✓ Fornecimento e instalação de 16 baterias para o nobreak tipo 1
- ✓ Fornecimento e instalação de 16 baterias para o nobreak tipo 2
- ✓ Fornecimento e instalação de 03 microventiladores para o nobreak tipo 1
- ✓ Fornecimento e instalação de 03 capacitores para o nobreak tipo 1
- ✓ A contratada deverá efetuar o descarte das baterias substituídas de acordo com a resolução nº 401/08 do CONAM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Departamento de Tecnologia da Informação

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Secretaria	Serviços de terceiros - pessoas jurídica	Ficha
SMPUGE - Cidade Digital	02.02.02.04.1260219.2015.3.3.90.39	65

5 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá no Palácio das Águas, situado à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472 no horário das 17:30 às 21:00 horas.

6 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ocorrer em 10 (dez) dias fora a dezena da data efetiva da apresentação da nota fiscal.

7 - DO JULGAMENTO:

Menor preço